

Resumo do Relatório Anual de Autoavaliação do Grupo Banco Finantia

O presente resumo do **Relatório Anual de Autoavaliação do Grupo Banco Finantia**, S.A. (“Relatório”) é elaborado em cumprimento do artigo 60.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (“BdP”), de 15 de julho (“Aviso”).

O Relatório foi preparado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º do Aviso e contém os resultados da avaliação efetuada ao Banco Finantia, relativamente à adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno em vigor, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas no Aviso.

Foi também analisada a adequação do sistema de controlo interno de acordo com o artigo 51.º do Aviso, bem como a coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno do Banco Finantia.

O Relatório foi elaborado com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023.

O Relatório inclui a avaliação dos órgãos de administração e de fiscalização nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso.

O Relatório inclui também os relatórios anuais de autoavaliação e de independência dos Responsáveis das Funções de Gestão de Riscos, de Conformidade, de AML e de Auditoria Interna (doravante “Funções de Controlo Interno”), elaborados nos termos e para efeitos dos artigos 27.º, 28.º (no caso da Função de AML, *ex vi* artigos 14.º n.º 2) e do artigo 32.º) do Aviso, em que, entre outros aspetos, cada uma das Funções de Controlo Interno confirma a sua independência.

A Comissão de Auditoria recorreu aos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo para apoio na avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional e do sistema de governo e controlo interno, conforme procedimentos de garantia razoável de fiabilidade acordados, em relação às matérias de governo interno, sistema de controlo interno e gestão de riscos, fiabilidade dos processos de preparação de reporte financeiro

e divulgação de informação ao público. O Auditor Externo avaliou também o estado das deficiências por si identificadas em anos anteriores.

Em resultado dos trabalhos desenvolvidos e conforme âmbito acima referido, o Auditor Externo não identificou deficiências relevantes no sistema de governo e de controlo interno e concluiu que, em 30 de novembro de 2023 para os aspetos materialmente relevantes, a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno são adequados face às normas legais e regulamentares, nomeadamente face aos requisitos no Aviso.

A Comissão de Auditoria considerou, tanto quanto pôde apreciar no decurso do exercício das suas responsabilidades e decorrente das atividades desenvolvidas, e com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo, que (i) os responsáveis das Funções de Controlo Interno desempenharam as respetivas funções de forma adequada e independente, com total autonomia, executando as ações e avaliações de controlo nos termos dos respetivos planos de atividades aprovados, reportando ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização os aspetos mais relevantes da atividade e dos controlos efetuados; (ii) as medidas propostas para corrigir as deficiências identificadas são adequadas para o efeito e a avaliação sobre o estado de concretização das medidas definidas é razoável; (iii) os processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, e da informação divulgada ao público durante aquele período, foram fiáveis; e (iv) o Banco cumpriu os deveres de divulgação ao público a que se encontra sujeito, resultantes de legislação e regulamentação aplicáveis e respeitantes às matérias previstas no Aviso.

No âmbito da avaliação efetuada a Comissão de Auditoria concluiu que, em todos os aspetos materialmente relevantes, quer a nível individual das filiais quer a nível do Banco Finantia, a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno são adequados face às normas legais e regulamentares, não existindo deficiências registadas que tenham impacto significativo nos mesmos, ou que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno.

A Comissão de Auditoria conclui ainda que se encontra assegurada, nos aspetos materialmente relevantes, a coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais

relevantes e o sistema de controlo interno do Banco, tendo por base, nomeadamente a atuação transversal das Funções de Controlo Interno, assim como de outros serviços da instituição.

Por sua vez, o Conselho de Administração concluiu que, tendo em consideração a dimensão e a natureza das atividades de negócio desenvolvidas pelo Banco Finantia, com base no trabalho efetuado, o sistema de governo e de controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias do Banco Finantia são, na sua generalidade, adequados e eficazes, face aos requisitos definidos no Aviso.

Lisboa, 12 de março de 2024